



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
GALAXY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ/MF nº 44.177.436/0001-26**

**REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 04 de janeiro de 2024, às 12h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **GALAXY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **44.177.436/0001-26** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BDR INVESTIMENTOS LTDA.**, gestora do Fundo ("Gestora").
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Jonatas de Oliveira, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - a) A adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), nos termos da minuta do novo regulamento anexo à presente ata ("Anexo II" ou "Novo Regulamento") , com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023;
  - b) A aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175, com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023;
  - c) A aprovação de todas as alterações ao Novo Regulamento propostas conforme a minuta do Anexo II, bem como da minuta do Acordo Operacional, das quais



todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresas especializadas no tema, sem ressalvas, com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023;

- d) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados, com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023;
- e) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas, com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023;
- f) A aprovação da nova remuneração do Agente de Cobrança, com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

- a) Aprovada a adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, nos termos da minuta do Novo Regulamento anexo à presente ata, com as seguintes principais alterações, com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023:
  - (i) Estabelecimento do Fundo como de responsabilidade limitada dos cotistas aos valores subscritos;
  - (ii) Alteração e adaptação integral da estrutura do Novo Regulamento para contemplar as exigências, novas regras e definições, bem como a nova estrutura geral do documento, conforme minuta do Anexo II;
  - (iii) Alteração e adaptação do regime e ratificação da forma de constituição como Fundo e Classe de condomínio fechado e prazo de duração indeterminado;
  - (iv) Alteração e adaptação com a respectiva cisão das responsabilidades de cada prestador de serviços, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
  - (v) Alteração e adaptação das regras de substituição dos prestadores de serviços essenciais, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
  - (vi) Alteração e adaptação da política de investimentos nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema, tornando o Fundo com os máximos limites de investimentos para o tipo da Classe, observado sempre o objetivo do Fundo;
  - (vii) Alteração e adaptação das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade;

- (viii)** Alteração e adaptação das previsões acerca do enquadramento como “Multicarteira”;
- (ix)** Alteração e adaptação das regras de emissão, subscrição, integralização, transferência e resgate de Cotas, para contemplar as novas disposições regulatórias e as novas disposições para os eventos, conforme alinhado entre todos, para fins do Novo Regulamento;
- (x)** Aprovação do novo texto acerca da Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo;
- (xi)** Alteração e adaptação das competências privativas de AGC, procedimentos e respectivos quóruns, nos termos da Resolução CVM nº 175;
- (xii)** Alteração e adaptação do rol de Encargos do Fundo, bem como das regras dispostas na Resolução CVM nº 175;
- (xiii)** Alteração e adaptação das regras de informações e armazenamento, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (xiv)** Previsão da nova dinâmica de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (xv)** Alteração e adaptação dos Fatores de Risco do Fundo;
- (xvi)** Alteração e adaptação dos Eventos de Avaliação e dos Eventos de Liquidação;
- (xvii)** Alteração e adaptação das regras de verificação de lastro; e
- (xviii)** Inserção dos novos mecanismos de plano de liquidação e regime de tratamento de patrimônio líquido da Classe, considerando o estabelecimento da limitação da responsabilidade dos cotistas.

Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Novo Regulamento, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução CVM nº 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância. Ademais, aproveitam para ratificar que eventual falta de menção ou detalhamento de alteração e/ou adaptação deste item não afeta a sua concordância e suas declarações, sendo questão meramente formal.

- b)** A aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175, com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023;

Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Acordo Operacional, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução CVM nº 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância.

- c)** A aprovação de todas as alterações ao Novo Regulamento propostas conforme a minuta do Anexo II, bem como da minuta do Acordo Operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no tema, sem ressalvas, com



efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023;

- d) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados, com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023;
  - e) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas, com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023;
  - f) A aprovação da nova remuneração do Agente de Cobrança, passando a ser disposto o novo valor expressamente no artigo 19 do Novo Regulamento, com efeitos retroativos desde 01 de dezembro de 2023.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 04 de janeiro de 2024.

**MESA:**

DocuSigned by:  
*Jonatas Oliveira*  
2D923995B3D345F...  
\_\_\_\_\_  
**Jonatas de Oliveira**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Erick Sayans*  
F27A0892F69A428...  
\_\_\_\_\_  
**Erick Sayans**  
Secretario

DocuSigned by:  
*David Rosset*  
1B946035BB29441  
\_\_\_\_\_  
**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:  
*Gestor I BRD Luiz Rizo*  
7E9E1FD0EB14463...  
\_\_\_\_\_  
**BDR INVESTIMENTOS LTDA.**